

PORTUGUÊS BRASILEIRO E KAINGÁNG: ESTRUTURA SENTENCIAL E MARCAÇÃO CASUAL

SILVIA HELENA LOVATO DO NASCIMENTO
(Universidade Federal de Santa Maria/RS)

0. Introdução

Este trabalho insere-se no quadro teórico da Teoria Gerativa (Chomsky, 1981) e procura analisar contrastivamente o Português Brasileiro (PB) e o Kaingáng (língua indígena falada no sul do Brasil) quanto à estrutura sentencial e à marcação de Caso.

No que diz respeito à ordem linear, nota-se que o PB comporta-se como uma língua núcleo-inicial e o Kaingáng, como uma língua núcleo-final. Quanto à tipologia casual, o PB enquadra-se no padrão das línguas acusativo-nominativas, enquanto que o Kaingáng enquadra-se no padrão das línguas absolutivo-ergativas.

O que se procura aqui é mostrar como se dá a marcação de Caso em duas línguas distintas quanto à ordem núcleo-complemento e quanto à tipologia casual.

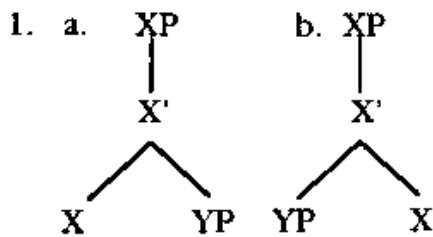
Os dados utilizados para o Kaingáng foram de dois tipos: coleta em pesquisa de campo, efetuada pela autora durante seu curso de Mestrado na UFSC, e levantamento de dados já existentes em bibliografia sobre a língua.

O trabalho será dividido em duas seções: a primeira mostra a estrutura da sentença e a atribuição dos Casos no PB; a segunda faz o mesmo para o Kaingáng. Ambas apresentam considerações teóricas somente quando forem necessárias para o trabalho. A seção 1. expõe brevemente a Teoria do Papel Temático e a Teoria do Caso (Chomsky, 1981); a seção 2. comenta a abordagem de Dixon (1979, 1994) para a caracterização dos padrões casuais, reinterpretando as idéias deste autor em termos da Teoria Gerativa.

1. Estrutura Sentencial e Marcação de Caso do PB

Para mostrar como se dá a marcação de Caso do PB, é necessário caracterizar essa língua quanto à sua estrutura sentencial, isto é, mostrar a relação que se estabelece entre seus núcleos e complementos.

Chomsky (1981) observa que a escolha na ordenação relativa de núcleos e complementos é um parâmetro disponível na Gramática Universal. Na Gramática Gerativa, em termos da Teoria X-barra, esse parâmetro pode ser representado como mostra (1):

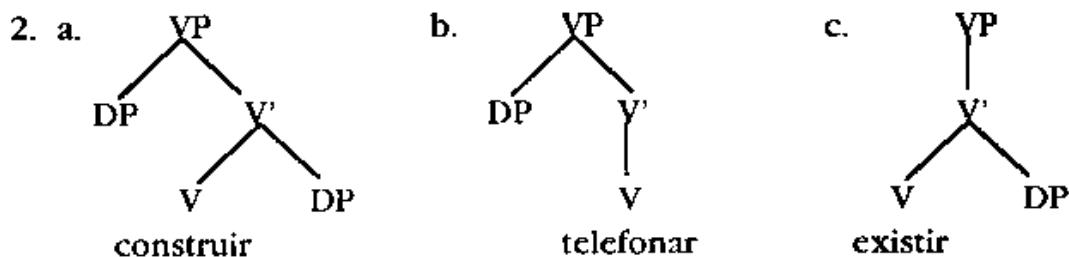


(1) mostra que um núcleo X pode preceder seu complemento YP (1a) ou segui-lo (1b).

A escolha do PB, língua núcleo-inicial, é (1a); a do Kaingáng, a ser discutida na seção 2., é (1b).

De acordo com a Teoria X-barra, a estrutura da sentença depende da estrutura argumental dos verbos, que selecionam ou não argumentos (nos limitaremos aos Sintagmas Nominais (DPs)), que podem ser internos ou externos a V' (nível intermediário do Sintagma Verbal (VP)). A partir da estrutura argumental, e de modo simplificado, é possível estabelecer as três categorias pertinentes neste trabalho: há os verbos que selecionam dois argumentos, um externo e outro interno (transitivos, como *construir*); há os verbos que selecionam apenas um argumento externo (intransitivos, como *telefonar*); e há os verbos que selecionam apenas um argumento interno (inacusativos, ver Burzio(1986), que os chama de *ergativos*¹ como *existir*).

O léxico fornece essas informações e a Teoria X-barra fornece o formato que esses constituintes vão tomar. As possibilidades para os VPs do PB podem ser representadas em (2):



Como se vê em (2a), um verbo transitivo seleciona um argumento externo (que ocupa a posição Spec (especificador) de VP) e um argumento interno (que ocupa a posição complemento de V (verbo)). Um verbo monoargumental pode gerar seu argumento único na posição de argumento externo (verbo intransitivo, em (2b)) ou na posição de argumento interno (verbo inacusativo, em (2c)).

Especificadas as características da estrutura sentencial do PB, pode-se estabelecer como se dá a atribuição dos Casos nessa língua. Antes disso, entretanto, é necessário esclarecer a noção que a categoria Caso terá neste trabalho.

A Gramática Gerativa (Chomsky, 1981) aborda a legitimação dos DPs nas línguas de forma modular. Estabelece que o licenciamento dos DPs está sujeito a duas condições, cada uma estabelecida em um módulo autônomo na Teoria: os DPs devem ter um Caso e um papel temático. O módulo que trata da primeira condição é a Teoria do Caso, e o que trata da segunda é a Teoria dos Papéis Temáticos (ou Teoria Temática).

A Teoria Temática regula a atribuição dos papéis temáticos (correspondentes aos Casos da Gramática de Caso²: Agente, Tema, Experienciador,...), que ocorrem apenas em certas posições, ditas argumentais. Estabelece que apenas os núcleos lexicais V (verbo), N (nome), A (adjetivo) e P (preposição) (mas não os funcionais I (flexão) e C (complementizador)) podem atribuir papel temático. Se, por algum motivo, um argumento não se encontra em uma posição marcada tematicamente, ele deve estar conectado com algum papel temático através de uma Cadeia (conexão entre a posição do argumento e a posição temática dele).

O Princípio que regula a atribuição dos papéis temáticos é o Critério Temático:

(3) Critério Temático

- (i) cada argumento tem que receber um (e um só) papel temático;
- (ii) cada papel temático tem que ser atribuído a um (e um só) argumento.

(3) estabelece uma relação biunívoca entre argumentos e papéis temáticos, de modo que um não pode ser licenciado sem o outro.

O módulo do papel temático interage com o Princípio do Caso (ou da Visibilidade) para licenciar um DP:

(4) Princípio da Visibilidade

Todo DP pronunciado deve ter Caso.

- (4) deve ser verificado na Estrutura Superficial (SS).

A Teoria do Caso estabelece os Casos, os atribuidores e os receptores. Para línguas acusativo-nominativas, os Casos são basicamente três: nominativo, acusativo e oblíquo. Para Chomsky (1981), o nominativo é atribuído pela categoria funcional I, que contém [+ Tempo, + Concordância] ao seu especificador; o acusativo é atribuído pelo verbo ao seu complemento e o oblíquo é atribuído por uma preposição a seu complemento. A flexão atribui Caso à esquerda, enquanto que o verbo e a preposição atribuem-no à direita.

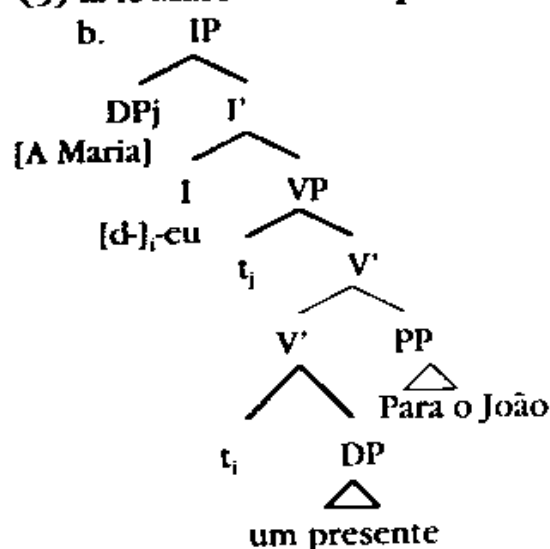
Para as línguas absolutivo-ergativas, os Casos são basicamente ergativo, absolutivo e oblíquo. O primeiro é equivalente ao nominativo (o Caso do Sujeito), e o segundo, ao acusativo (o Caso do Objeto). A atribuição desses Casos será discutida na próxima seção.

É importante ressaltar que a noção de Caso adotada pela Teoria Gerativa é a de Caso abstrato. Isto é, mesmo que uma língua não apresente marcas morfológicas de Caso, assume-se que ela manifesta Caso de alguma maneira.

Numa língua como o Português, o Caso é marcado abstratamente, não havendo marcas morfológicas que realizem essa categoria gramatical. Entretanto, a sentença no Português reflete a marcação casual ordenando os DPs de forma definida: o DP marcado por nominativo precede o verbo finito e o DP marcado por acusativo o segue. Se, por algum motivo, um desses DPs se encontrarem deslocados, o Princípio da Visibilidade é satisfeito através de uma Cadeia.

As posições em que se dá a atribuição e a recepção dos papéis temáticos e dos Casos no PB são mostradas em (5), que representa a SS de uma sentença com um verbo bitransitivo:

(5) a. A Maria deu um presente para o João.



O verbo bitransitivo *dar*, em (5), seleciona três argumentos: *A Maria*, o argumento externo, *um presente*, o argumento interno e *para João*, também argumento interno, precedido pela preposição.

O argumento gerado como irmão de V, *um presente*, recebe papel temático (tema) e Caso acusativo do verbo, na sua posição de base. Para o outro argumento gerado internamente a V', *o João*, o papel temático (benefactivo) também é atribuído pelo verbo. A atribuição de Caso para esse argumento, contudo, fica por conta da preposição.

Assim como os argumentos internos a V', o argumento externo *A Maria* também recebe papel temático (agente) do verbo na posição onde é gerado. Para receber Caso e ser visível para a interpretação temática, contudo, esse DP precisa mover-se para a posição Spec de IP (Sintagma Flexional), onde recebe nominativo de I (uma vez que a posição em que é gerado é não marcada para Caso), deixando um vestígio (*t*) na sua posição de base. Além do movimento do DP argumento externo, (5) mostra também o movimento do verbo para I.

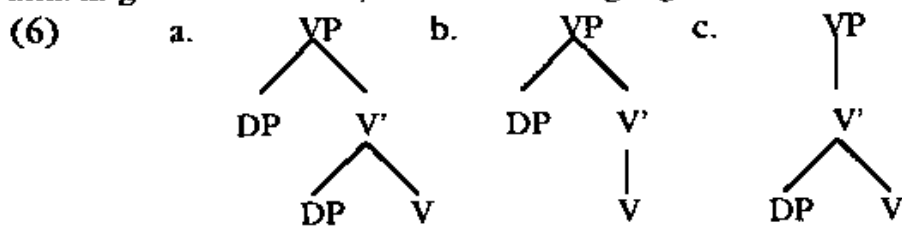
É importante notar que a atribuição de nominativo se faz na relação Spec-núcleo, e que a atribuição de acusativo e de oblíquo se faz na relação núcleo-complemento.

Para o DP de verbo monoargumental, admite-se que, assim como o argumento externo de verbos transitivos, esse argumento único (externo ou interno) também se move para Spec de IP, onde recebe nominativo³.

O próximo passo será apresentar, na seção 2., a estrutura da sentença e a marcação casual do Kaingáng.

2. Estrutura Sentencial e Marcação de Caso do Kaingáng

Neste trabalho, assume-se que os verbos do Kaingáng apresentam estrutura argumental semelhante às mostradas em (2). Assim, não perdendo de vista que essa é uma língua núcleo-final, os VPs do Kaingáng serão como se vê em (6):



(6a) mostra um verbo transitivo (seleciona dois argumentos); (6b), um verbo intransitivo (seleciona um argumento externo) e (6c), um verbo inacusativo (seleciona um argumento interno). A diferença entre (6) e (2) é a posição do núcleo V: no Kaingáng, em (6), o núcleo V segue o complemento e no PB, em (2), o núcleo V precede o complemento.

Especificadas as características da estrutura sentencial do Kaingáng, pode-se mostrar como se dá a atribuição dos Casos nessa língua. Antes disso, entretanto, faz-se necessária uma breve exposição da teoria tipológica de Dixon (1979,1994) e sua interpretação em termos da Teoria Gerativa.

Dixon enquadra os argumentos dos verbos em três categorias: A (*Agente* - o Sujeito de verbo transitivo), S (*Sujeito* de verbo intransitivo) e O (*Objeto* de verbo transitivo) a fim de caracterizar os dois padrões casuais. Uma língua nominativa agrupa S e A, aos quais atribui nominativo, e diferencia O, que recebe acusativo. Uma língua ergativa agrupa S e O, aos quais atribui absolutivo, enquanto a A atribui ergativo.

São as marcas (morfológicas) de Caso e o modo como a concordância é manifestada nas línguas que as distinguem tipologicamente. Uma língua ergativa pode apresentar marcas explícitas em A e concordância entre o DP marcado absolutivo e o verbo. Uma língua nominativa apresenta concordância entre o verbo e o DP marcado nominativo.

O autor propõe a idéia de “split” ou cisão na marcação casual. Um sistema split ergativo é aquele que apresenta a possibilidade de agrupar S e A, agrupamento próprio do sistema de língua nominativa, em determinadas situações de línguas ditas ergativas.

Enquanto Dixon diferencia os padrões casuais pelo comportamento de S, que pode ser morfologicamente marcado como O (língua ergativa) ou como A (língua nominativa), a Teoria Gerativa observa o comportamento de A, S e O como argumento externo ou interno do verbo. Considera a natureza ambígua de S, que pode corresponder ao argumento externo de verbo intransitivo ou ao argumento interno de verbo inacusativo.

Para a Gerativa, é o Caso que o argumento (externo ou interno) do verbo monoargumental recebe que determina a tipologia em que a língua se enquadra: se for o mesmo Caso do argumento externo de verbo transitivo, a língua será acusativo-nominativa; se for o Caso do argumento interno do verbo transitivo, a língua será absolutivo-ergativa.

Nas línguas nominativas, a concordância coincide com a atribuição de nominativo na relação Spec-núcleo, como foi mostrado em (5). Nas línguas ergativas, ela se faz entre o argumento marcado absolutivo e o verbo, também na relação Spec-núcleo (Chomsky, 1992), como será mostrado em (14).

Importa focalizar que esta perspectiva distingue Caso (noção parecida com a de função sintática) de papel temático (noção parecida com a dos Casos da Gramática de Caso em Fillmore, 1968, por exemplo). Além disso, fornece uma explicação modular e não considera o papel agentivo dos argumentos, como faz Dixon.

Nos termos gerativistas, pode haver cisão tanto no padrão casual de uma língua ergativa quanto no de uma língua nominativa. Uma língua split nominativa pode marcar o argumento de verbo monoargumental (pelo menos o interno) com acusativo. Uma língua split ergativa pode marcar o argumento único de verbo monoargumental (pelo menos o externo) com ergativo.

Dadas essas considerações, resta-nos mostrar como o Kaingáng se comporta quanto aos Casos que recebem os argumentos. Para isso, observe (7) que mostra uma sentença finita do Kaingáng:

- (7) Kanhgàg tòg canoa ta put ke
 Kaingáng erg canoa afundar
 “O Kaingáng afundou a canoa.”

Em (7), assume-se que *tòg* é o elemento que atribui Caso a *Kanbgàg*, e é representado pelo rótulo ERG. Numa língua que obedece ao padrão ergativo, ERG equivale a Caso ergativo, da mesma forma que, numa língua que obedece ao padrão nominativo, ERG equivale a Caso nominativo. A representação em SS da sentença finita em (7) será mostrada em (12).

A questão que surge é como os Casos dos DPs se distribuem. Como se viu em (7), o DP dominado por VP, *Kanbgàg*, é marcado causalmente pela partícula *tġ* (ou outras com função paralela: *tỹ* ou *vỹ*) e o DP dominado por V', *canoa*, aparece sem marcador casual.

Para a tipologia casual, o que importa é o sistema de marcação casual do DP dos verbos monoargumentais. Na maioria dos dados coletados, o DP em questão é marcado pela partícula *tòg*, como se vê em (8):

- | | |
|---|---|
| (8) a. Mig tòg kyr
onça erg miar
“A onça miou.” | b. Canoa tỹ ta put ke
canoa erg afundar
“A canoa afundou.” |
|---|---|

O DP em foco comporta-se como o argumento externo dos verbos transitivos: marcado por *tòg*. Sendo este o comportamento típico das línguas nominativas, somos induzidos, nesta altura, a classificar o Kaingáng como uma língua nominativa.

Entretanto, o Kaingáng apresenta duas propriedades próprias das línguas ergativas. A primeira é que o DP marcado explicitamente é aquele que corresponde ao argumento externo dos verbos transitivos.

A segunda é que se observa a concordância do verbo com o Objeto: nas construções transitivas há concordância entre o verbo e o argumento interno, mas não entre o verbo e o argumento externo. Em especial, essa propriedade nos leva a classificar o Kaingáng como uma língua split ergativa.

(7), já apresentado, e (9), abaixo, mostram um verbo transitivo:

- (9) Kanhgàg tòg canoa ta put put ke
 Kaingáng erg canoa plafundar pl
 “O Kaingáng afundou as canoas.”

Em (9), o verbo *ta put ke* (*afundou*) é transitivo. O DP *kanhgàg*, que é argumento externo e desempenha papel temático de agente, recebe o Caso ergativo de *tòg*. O DP *canoa*, que é argumento interno e desempenha papel temático de tema, recebe Caso absoluto.

Comparando (7) com (9), nota-se que a única diferença entre as duas sentenças é uma espécie de duplicação que ocorre na forma verbal *ta put put ke*. Vamos tomar este fenômeno, que é descrito por Cavalcante (1987) e Mullen (1966) como concordância com o Objeto, como definidor do caráter split ergativo do Kaingáng.

A pergunta que se deve fazer, considerando nossos objetivos tipológicos, é como se estabelece a concordância em verbos mono-argumentais. (8), já apresentado, e (10), abaixo, apresentam verbos mono-argumentais:

- | | | | | | | | | |
|---------|---|----|-----|---------|----|----------|-----|---------------|
| (10) a. | mĩg | ag | tòg | kynkyr | b. | Canoa | tỹ | ta put put ke |
| | onça | pl | erg | miar pl | | canoa pl | erg | afundar pl |
| | "As onças miaram." "As canoas afundaram." | | | | | | | |

Em (10), verifica-se o mesmo tipo de fenômeno que em (9): em (10a), a forma verbal do intransitivo *kyr* (*miar*) sofre o processo de duplicação refletindo a concordância com *mĩg ag* (*as onças, ag* marca o plural para alguns nomes). Em (10b), o mesmo se verifica para o inacusativo *ta put ke* (*afundar*) que é duplicado para *ta put put ke* (*afundar pl*). Assim, independentemente de o argumento ser externo ou interno, a concordância se faz sempre, nos verbos mono-argumentais, com o único argumento presente na frase.

Como as línguas nominativas, as línguas ergativas apresentam fundamentalmente três Casos: ergativo, absoluto e oblíquo. No Kaingáng, os dois primeiros se manifestam como em (7), onde os Casos dos DPs são dois: ergativo e absoluto. O primeiro é recebido pelo DP *kanhgàg*, marcado pela partícula *tòg*. O segundo é recebido pelo DP *canoa* e é atribuído pelo verbo transitivo *ta put ke* (*afundar*).

O terceiro Caso é atribuído por uma posposição — não perder de vista que o Kaingáng é uma língua de núcleo final — como mostra (11):

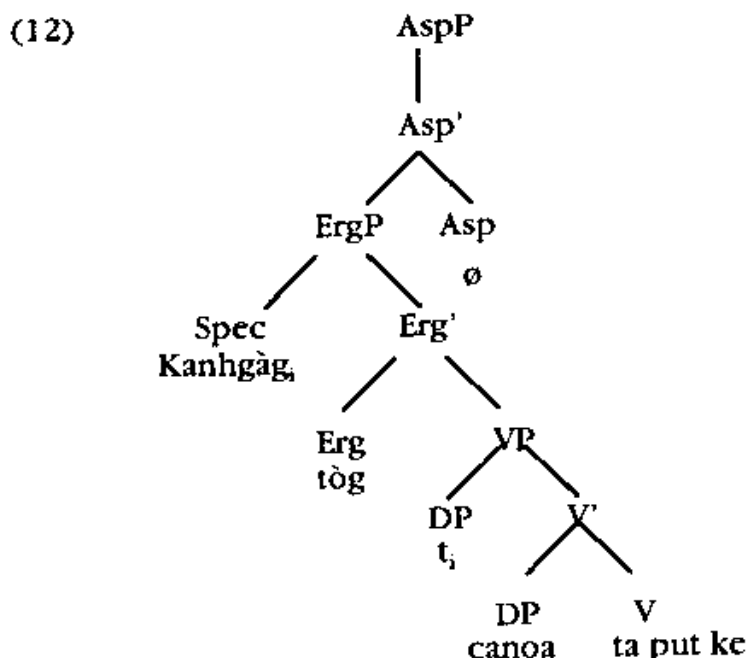
- | | | | | | | | |
|------|------------------------------|-----|--------|---------|-----|-------|-----|
| (11) | João | tòg | Juraci | fi | mrè | nĩj | mũ |
| | João | erg | Juraci | fem obl | com | casar | asp |
| | "João vai casar com Juraci." | | | | | | |

Em (11), a posposição *mrè* (*com*) atribui Caso oblíquo ao DP *Juraci fi* (*Juraci ela*).

A partícula *tòg* não recebe tratamento semelhante ao proporcionado às demais posposições, pois é um item funcional: não atribui papel temático e

funciona como o marcador casual, tornando o DP visível para a interpretação temática.

Assim, *tòg* preenche um núcleo funcional responsável pela atribuição de Caso ergativo, paralelamente ao que se assume para Agrs (Chomsky, 1992). Isso pode ser representado para a SS de (7), exposta aqui como (12):



A categoria ErgP é postulada a fim de dar conta da relação entre *tòg* e o DP *Kanhgàg*. Apesar de destruir a harmonia núcleo-final apresentada pelo Kaingáng⁴, essa postulação se justifica na medida em que, se ErgP apresentasse o núcleo Erg posposto ao complemento VP, o resultado seria uma sentença agramatical como (13):

- (13) *Kanhgàg canoa ta put ke tòg
 Kaingáng canoa afundar erg

Em (12), o DP gerado em VP não recebe Caso. Para recebê-lo e se submeter ao Princípio da Visibilidade, este DP move-se para Spec de ErgP. Desse modo, o DP *Kanhgàg* recebe Caso ergativo em Spec de ErgP, em configuração Spec-núcleo.

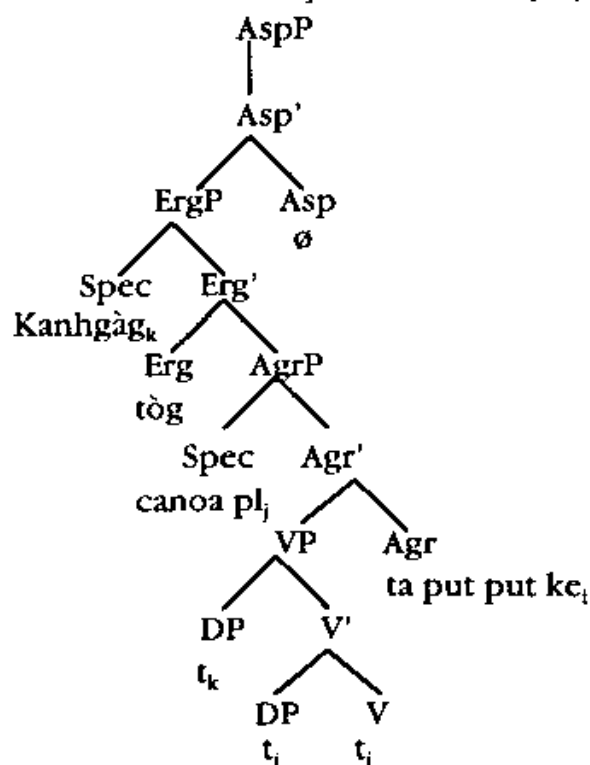
O outro DP para o qual é preciso Caso, em (12), é *canoa*. Embora não haja marcas casuais explícitas, o Princípio da Visibilidade exige que ele receba um Caso, que vai ser o absolutivo. O problema é explicar como este Caso é atribuído. Assume-se que o verbo atribui Caso absolutivo ao DP *canoa*.

Se o Kaingáng fosse língua ergativa pura, o DP dos verbos mono-argumentais deveria ser marcado por absolutivo. Entretanto, em geral este

argumento, quer seja externo, quer seja interno, ocorre com os marcadores de ergativo *tòg* ou *tỹ*, como foi visto em (8) e em (10).

É preciso aparelhar a estrutura sentencial do Kaingáng com pelo menos mais uma categoria funcional para dar conta do fenômeno da concordância, determinante da classificação do Kaingáng como língua (split) ergativa. Para a sentença em (9), postula-se a estruturação sentencial (14):

(14)



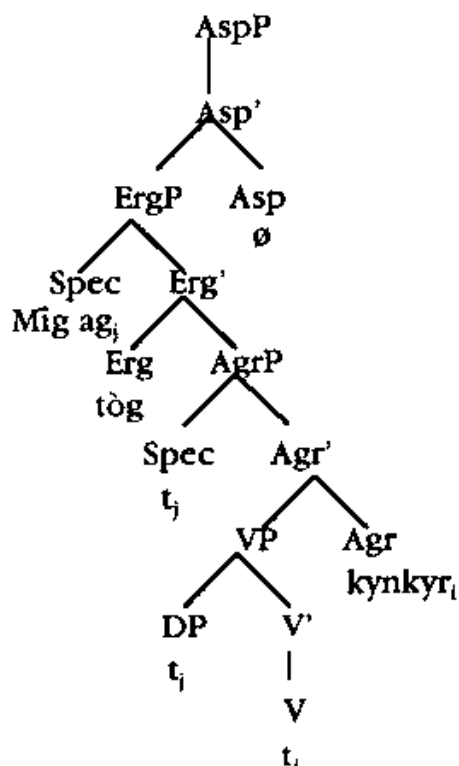
O DP plural absolutivo desencadeia uma mudança no verbo, de *ta put ke* para *ta put put ke*, identificada como concordância. Nos termos desta análise, isto acontece na relação entre especificador e núcleo.

Se ocorresse o plural *ag* junto ao DP ergativo e se *canoa* fosse singular, a sentença seria agramatical, como mostra (15):

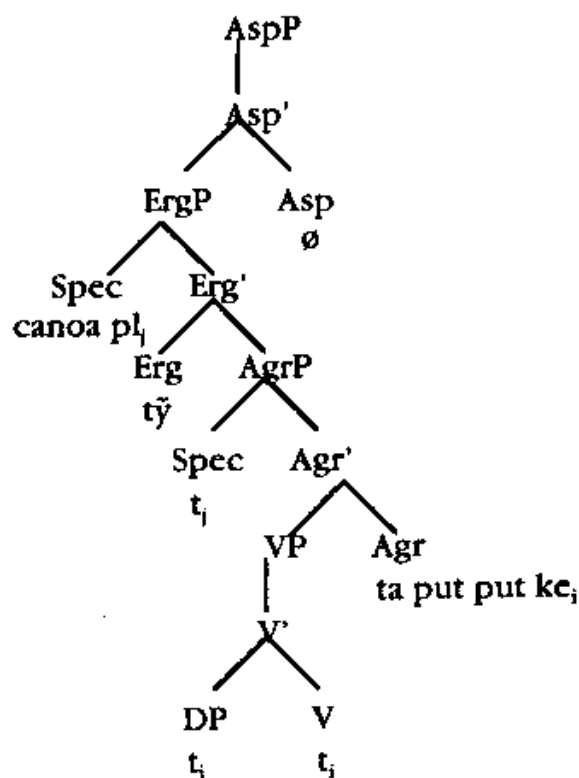
- (15) *Kanhgàg ag canoa ta put put ke.
 Kaingáng plural canoa afundar pl

É muito importante desvincular concordância do argumento interno e categoria Caso. Reconsidere (10), que mostrou verbos monoargumentais, e as representações (16) e (17):

(16)



(17)



Apesar de a concordância sempre estar relacionada com o argumento interno e com o Caso absolutivo se o verbo tem dois argumentos, isso não é constante no caso de monoargumentais. Quando se trata de um verbo

monoargumental, tanto o argumento interno, *canoa*, em (17), como o externo, *mĩg ag (as onças)*, em (16), podem desencadear a concordância, fazendo o verbo passar pelo processo de duplicação.

O que obriga a desvinculação entre concordância e Caso é o fato de que tanto o argumento externo, *mĩg ag (as onças)*, quanto o interno, *canoa*, acabam marcados casualmente por *tòg* ou *tỹ*, os marcadores de ergativo. A expectativa era que apenas o DP absoluto desencadeasse a concordância com o verbo, como acontece com verbos de dois argumentos, visto em (9).

3. Conclusão

Este trabalho mostrou que, quanto à ordem dos núcleos e complementos, em termos de Chomsky (1981), o PB se comporta como uma língua núcleo-inicial, e o Kaingáng, como uma língua núcleo-final. No Kaingáng, entretanto, a harmonia da ordem entre núcleos e complementos é quebrada pelo núcleo de ErgP, que precede o complemento para dar conta da ordem linear da sentença.

O PB, língua nominativa, reflete os Casos posicionalmente: a flexão atribui Caso nominativo, o verbo atribui acusativo e a preposição atribui oblíquo. O primeiro é atribuído à direita e os últimos à esquerda.

No Kaingáng, língua ergativa, nota-se que o verbo atribui Caso absoluto, a posição atribui oblíquo e a partícula *tóg* atribui ergativo. A atribuição se dá sempre à esquerda.

Enquadrando-se no padrão das línguas de ergatividade cindida, o Kaingáng, por um lado, agrupa S (Sujeito de verbo intransitivo) e A (Sujeito de verbo transitivo), que são marcados casualmente pelas partículas *tòg* ou *tỹ*; por outro, apresenta duas características próprias de língua ergativa: o DP plural absoluto desencadeia concordância com o verbo, e o argumento A apresenta marcas explícitas.

Notas

1 Burzio (1986) (inspirado em Perlmutter, 1976, 1978) observou que nem todas as estruturas monargumentais apresentavam um Sujeito subjacente e postulou a Hipótese Ergativa. Segundo essa Hipótese, há verbos (*existir*, por exemplo) que são considerados ergativos, pois apresentam apenas uma posição temática, a do Objeto Direto, que não recebe Caso acusativo.

2 Ver Fillmore, 1968.

3 Uma outra possibilidade de marcação casual para os DPs de verbos inacusativos foi mostrada por Belletti (1988). A autora admite que a opção de que dispõe o Finlandês em atribuir partitivo inerente aos argumentos de verbos inacusativos (submetidos ao Efeito de Definitude) seja uma opção universalmente disponível para todas as línguas.

4 O caso mencionado aqui parece não ser o único nas línguas naturais: Laka (1990) postula que NEG é núcleo inicial em Basco, uma língua que se caracteriza por ser núcleo

final; para as línguas germânicas, da mesma forma, postula-se que o CP (Sintagma Complementizador) é núcleo-inicial.

Bibliografia

- BURZIO (1986) *Italian Syntax: a government and binding approach*. Dordrecht, D. Reisel Publishing Company.
- BELLETTI, A. (1988) "The Case of Unaccusatives". In: *Linguistic Inquiry*, 19: 1-34.
- CAVALCANTE, M. P. (1987) *Fonologia e Morfologia da Língua Kaingáng: o dialeto de São Paulo comparado com o do Paraná*. Tese de Doutorado, Campinas:Unicamp.
- CHOMSKY, N. (1981) *Lectures on Government and Binding*. Dordrecht, Foris.
- _____. (1992) A Minimalist Program for Linguistic Theory. In: *The View from Building 20*. Hale and Keyser (eds). Massachusetts, Cambridge Press.
- DIXON, R. M. W. (1979) Ergativity. In: *Language*, 55: 59-138.
- _____. (1994) *Ergativity*. Cambridge, Cambridge University Press.
- FILMORE, C. (1968) The Case for Case. In: *Universals of Linguistic Theory*. Bach & Harms (eds). New York, Hold, Rinehart and Winston.
- LAKA, I. (1990). *Negation in Syntax: on the Nature of Functional Categories and Projections*. PhD Thesis, MIT.
- MULLEN, P. (1966) *Verb Pluralization in Kaingáng*. Arquivo Lingüístico nº 159. Brasília, D.F.: SIL.